

LEI N. 14/93

DATA: 05.05.93.

SUMULA: Anula o loteamento que menciona
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia,
Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o chefe do Poder
executivo Municipal autorizado a anular o loteamento dos lotes n.
01 a 16 da quadra n. 51, da planta geral da sede municipal, com
área total de 16.000 M2.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor a
partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Lucia, Estado do Parana em 05 de maio de 1993.


ALDINO DALBEM

PREFEITO MUNICIPAL